

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
PROJETO DE LEI Nº 232, DE 2011

Altera os arts. 120 e 124 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei tem por finalidade tornar obrigatório o teste vocacional na escolarização e profissionalização do adolescente em regime de semiliberdade e de internação."

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2015.

Deputado **ANTONIO BRITO**
Presidente